

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE -----

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número quarenta e cinco da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES: -----

ENTIDADE: CORAL VOZES D'ARTE-----

ASSUNTO: Agradecimento pelo apoio prestado no transporte do Coral Vozes D'Arte, acompanhado pelo Ensemble de Guitarras da Escola Municipal de Música de Santiago do Cacém, para participarem no Encontro de Coros "I ENcantat", em Carregal do Sal --

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/150.10.701/49 do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

TOMAR CONHECIMENTO do teor do e-mail remetido pelo Coral Vozes D'Arte, no qual agradecem o transporte cedido pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, para deslocação a Carregal do Sal, a fim de participarem no Encontro de Coros "I ENcantat". -----

ENTIDADE: CIMAL- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL-----

ASSUNTO: Grandes Opções do Plano e Orçamento 2020-----

LOCALIZAÇÃO: Grândola-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/150.10.702/27 – GAP-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

TOMAR CONHECIMENTO das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020, os quais foram aprovados pelo Conselho Intermunicipal em 16-10-2019 e pela Assembleia Intermunicipal em 20-11-2019.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Décima Quarta Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Dezanove/Dois Mil e Vinte e dois.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezanove.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a Décima Quarta Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Dezanove/Dois Mil e Vinte e dois.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2. do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Décima Terceira Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Dezanove/Dois Mil e Vinte e dois. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezanove.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Aprovar a Décima Terceira Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Dezanove /Dois Mil e Vinte e dois. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Décima Quarta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Dezanove.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezanove.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Um – Aprovar a Décima Quarta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Dezanove.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Alteração do uso de parcela de terreno sita junta ao Centro de Saúde de Santiago do Cacém.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: 2019/300.30.005/6, de 04/10/2019, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a alteração do uso de parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob a ficha nº 226/19850726, correspondente a uma parcela de terreno com a área de 160,52 m², para servir de assento ao edifício da Casa Mortuária, permanecendo a restante área de 4 930,43 m², para arruamentos e Zona de Proteção. -----

FUNDAMENTOS: Nos termos da alínea ee) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Abstenho-me por considerar que, em termos cronológicos do desenvolvimento do processo, esta alteração devia de ter sido feita em primeiro lugar.” -----

Pelo Senhor Vereador Óscar Ramos foi feita a seguinte Declaração de Voto: “Abstivemo-nos, dado que, por uma questão de princípio, primeiro deve ser feito o destaque.” -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Preços de Venda em Propriedade Plena ou de Direito de Superfície para os Parques Empresariais do Município, para o ano 2019 -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2019/150.20.103/23/ Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1 - Aprovar a manutenção dos preços de venda dos lotes em propriedade plena nos parques empresariais de Santiago do Cacém, Vale de Água, Alvalade, Ermidas-Sado, Ermidas Aldeia e Cercal do Alentejo, a saber: -----

a) Parque Empresarial de Santiago do Cacém: -----

1. Zona de Atividades Mistas Norte – 52,21€/m² -----

2. Zona de Atividades Mistas Sul – 78,32€/m² -----

3. Zona de Indústria Ligeira – 15,78€/m² -----

b) Parque Empresarial de Vale de Água – 25,02€/m² -----

c) Parque Empresarial de Ermidas-Sado – 12,62€/m² -----

d) Parque Empresarial de Alvalade – 15,78€/m² -----

e) Parque Empresarial de Cercal do Alentejo – 12,62€/m² -----

f) Loteamento Municipal Monte das Almas, Ermidas Aldeia – 12,62€/m² -----

2 – Aprovar a manutenção dos preços de constituição do direito de superfície para o parque empresarial de Vila Nova de Santo André, a saber: -----

a) Zona de Atividades Mistas – 2,28€/m² -----

b) Zona de Indústria Ligeira – 1,01€/m² -----

FUNDAMENTOS: De facto: De acordo com o descrito no documento interno n.º 28422, anexo a esta proposta. -----

De Direito: 1 - De acordo com o Regulamento de Venda de Terrenos na Zona de Indústria Ligeira de Vila Nova de Santo André aprovado em reunião de Câmara de 08/06/90 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22/06/90. De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém, aprovado pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém em reunião ordinária de 11 de Dezembro de 2008 e pela Assembleia Municipal de Santiago do Cacém em sessão ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

de 19 de Dezembro de 2008.-----
2 - Cabe ao Município de Santiago do Cacém, nos termos do artigo 4, e nº 2 do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 183/89, de 01 de Junho, a administração dos terrenos da ZIL de Vila Nova de Santo André.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Acordo para a repavimentação da Estrada Municipal 1105 - Acesso principal à localidade do Lousal, do Município de Grândola pelo Itinerário Complementar 1/Estrada Nacional 262 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/150.10.500/33, do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar os termos do Acordo para a repavimentação da Estrada Municipal 1105 - Acesso principal à localidade do Lousal, do Município de Grândola pelo Itinerário Complementar 1/Estrada Nacional 262, a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém (MSC) e o Município de Grândola (MG) -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: Em 14 de julho de 2019 foi celebrado entre o MSC e o MG um Acordo para requalificação do troço da Estrada Municipal 545, entre a localidade de Faleiros e a Ponte sobre a Ribeira de Corona; -----

DOIS: Na celebração deste Acordo esteve subjacente que:-----

a. A Estrada Municipal 545 se situa, em parte no Concelho de Santiago do Cacém e, em parte, no Concelho de Grândola;-----

b. Para requalificação da estrada municipal foi projectada pelo MG uma solução com o objetivo de alcançar uma melhoria significativa das condições de tráfego e de segurança rodoviária; -----

c. O troço da estrada correspondente ao património rodoviário municipal do MG, tinha sido recentemente intervencionado; -----

d. Importava então, realizar a intervenção no troço da estrada correspondente ao património rodoviário municipal do MSC que, mais do que a ligação entre a localidade de Faleiros e o Concelho de Grândola, é o principal acesso à localidade do Lousal, no Concelho de Grândola;

TRÊS: A Estrada Municipal que ora se pretende intervencionar representa a continuação da Estrada Municipal 545, isto é, embora corresponda ao património rodoviário municipal do MSC, mais do que a ligação entre a localidade de Faleiros e o Concelho de Grândola, é igualmente o principal acesso à localidade do Lousal, no Concelho de Grândola; -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM: Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

DOIS: Compete às câmaras municipais gerir redes de circulação integradas no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regime jurídico. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: INSTITUTO PIAGET – COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L.-----

ASSUNTO: Autorização para transmissão e alteração das condições de cedência do Direito de Superfície de lote cedido ao PIAGET, em Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 200/300.50.200/1 da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **UM** - Autorizar o Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C.R.L., a transmitir o direito de superfície que incide sobre o prédio urbano, com a área de 42 919,04 m², sito na Z.I.L. em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 7 016º e descrito na CRCPCA sob a ficha nº 4789/20160420, da freguesia de Santo André, para a empresa “Great Destination – Sociedade de Turismo e Hotelaria, S.A.”. -----

DOIS – Aprovar a adaptação à nova realidade das condições de cedência e o objeto do Direito de Superfície do referido lote, conforme consta do documento que se anexa, e que constituirá o documento complementar à escritura a celebrar. -----

FUNDAMENTOS: **Um** - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Dois – De acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município; -----

Três - De acordo com o solicitado pela requerente. -----

Quatro – Na sequência do aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 16/11/2017 e da Assembleia Municipal de 23/11/2017. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: “Doação de uma parcela de terreno com 13 181,82m², sito em Vale Matanças” -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.003/36 de 25 de outubro, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **UM** - Aceitar a doação de uma parcela de terreno com a área de 13 181,82 m², inscritas na matriz sob o artº 4829-P, da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, descrita na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém, sob o nº 3974/20191001, confrontando a Norte com Barranco, a Sul com Estrada Nacional 261-3, a Nascente com Jorge Barroso Santiago e Poente com Ramal da Estrada de Sines-Santo André, a efetuar pelos senhores António Maria Romano Barroso, casado com Maria Teresa Pereira dos Santos Lucas Romano Barroso, e Maria Salomé Romano Barroso Calado, casada com António Calado. -----

DOIS - Atribuir o valor de 5.000,00 Euros, à referida parcela de terreno. -----

TRÊS – A parcela de terreno objeto da doação destina-se a ser integrada no domínio privado do Município. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – De acordo com a alínea j) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Adjudicação da empreitada de execução da obra de requalificação do Mercado Municipal, em Cercal do Alentejo. -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/11, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Um - Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, conforme documento em anexo;-----

Dois – Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público, da empreitada de requalificação do Mercado Municipal, em Cercal do Alentejo, à sociedade comercial *CansyFree, Lda*, pelo valor de 152 171,82 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de 161 302,13 €; -----

Três – Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, conforme documento em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP. -----

FUNDAMENTOS: Um – Para efeitos do disposto no nº 1 do artº 73º, e nos nºs 3 e 4 do artº 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos;-----

Dois - O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----
Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Óscar Ramos foi feita a seguinte Declaração de Voto: Apesar de algumas reservas colocadas, em reuniões anteriores, consideramos que é importante aproveitar os Fundos Comunitários, daí o sentido de voto dos Vereadores do PS.” -----

ENTIDADE: MARIA GUILHERMINA COSTA GOMES RENDEIRO CORDEIRO. ---

ASSUNTO: Ratificação do parecer favorável sobre a constituição de compropriedade. --

LOCALIZAÇÃO: Monte Novo do Locário, São Domingos.-----

REFERÊNCIA: Processo 03/2019/464, datado de 15/11/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Maria Guilhermina Costa Gomes Rendeiro Cordeiro.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Ratificar o parecer favorável emitido sobre a constituição de compropriedade a favor de Reinaldo José Madeira Faustino e Olavo Manuel Agostinho Félix, para o prédio denominado “Monte Novo do Locário”, sito em São Domingos, União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 80, secção “Y”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 740/19950622, com o tipo de cultura arvense, que deu origem à certidão nº 474 emitida em 29 de novembro de 2019. -----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento nº29231, de 15/11/2019, foi solicitada a emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Monte Novo do Locário” sito em União de Freguesias de São Domingos e Vale de Água, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz rústica sob o artigo 80, secção “Y” e na matriz urbana sob o artigo 1442, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o nº 740 de 22/06/1995, com área total de 7.905m² da mesma freguesia, a favor de dois compradores. -----

2. De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos.

3. O n.º 2 do artigo 54º do mencionado diploma refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão que foi requerida, se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4. O prédio em causa pertencia a um titular e pretendeu-se escriturar o mesmo, por motivos de compra e venda, a favor de dois potenciais compradores, Reinaldo José Madeira Faustino e Olavo Manuel Agostinho Félix. -----

5. Sem prejuízo de não ter havido diminuição do n.º de compartes, não se afigurou que o negócio visasse qualquer fracionamento físico do prédio.-----

6. Assim, considerou-se não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, tendo-se proposto a emissão da certidão nos termos solicitados pela requerente.-----

7. Por motivos de urgência, a Senhora Vice-Presidente emitiu despacho favorável à pretensão, ato que deve ser ratificado na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme disposto no artigo 35.º n.º 3 do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ANTÓNIO PEREIRA NUNES -----

ASSUNTO: Certidão de Compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: “Outeiro” - Santa Cruz. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2019/462, de 15/11/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de António Pereira Nunes.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir Certidão de Compropriedade (vulgo Lei das AUGI's), sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 305/20030704, em Outeiro, Santa Cruz, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: **1.** Para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, foi solicitado a esta Câmara, através do requerimento n.º 29224/2019 de 15/11/2019, a emissão de certidão sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo urbano n.º 305/20030704, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 17 secção A, em Outeiro, na União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra
2. Desde já se informa que o prédio, de acordo com a Certidão da Conservatória, possui a área de 84.000 m2. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54º do diploma supra-referido, a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o acto ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4. O prédio, segundos os elementos constantes no processo, pertence actualmente a um titular, sendo a pretensão efetuar partilha hereditária nas seguintes proporções:-----

- António Pereira Neves na proporção de 2/3. -----

- Clarinda Pereira Nunes na proporção de 1/6. -----

- Hugo Miguel Garcia Nunes na proporção de 1/6. -----

5. Posto isto, e com o prejuízo de haver o aumento do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. -----

6. Pelo exposto, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão, nos termos solicitados, após deliberação de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: LUÍS CARLOS AGUILAR MESQUITA-----

ASSUNTO: Certidão de Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua dos Canaviais, Bairro Pôr-do-Sol, Bloco 14C, nº 256, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2019/467, datado de 19-11-2019, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Luís Carlos Aguilar Mesquita.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana Rua dos Canaviais, Bairro Pôr-do-Sol, Bloco 14C, nº 256, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 3865, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1840/19930108 - C (Armazéns e Actividade Industrial), da freguesia de Santo André.-----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara.-----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.-----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: GRACINDA RIBEIRO LOURENÇO NEIVA-----

ASSUNTO: Direito de preferência em ARU.-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2019/443 de 31/10/2019 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1- Trata-se de pedido de direito de preferência de imóvel localizado na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma “AH”, sita no Bairro do Pica Pau, Rua da Maresia, Banda 1, Edifício 4, 2º direito em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4253 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº1634/19920331, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 87.000,00 € (oitenta e sete mil euros).

2 – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel.-----

FUNDAMENTOS: 1 – De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na redacção em vigor) o Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JOÃO MIGUEL RAMALHETE RIBEIRO MARQUES CALADO -----

ASSUNTO: Aprovar a Implantação de Habitação Unifamiliar, Empreendimento Turístico em Espaço Rural na Modalidade de Casas de Campo e Ampliação de Construção Existente para uso de Turismo. -----

LOCALIZAÇÃO: Vale Grande – Santa Cruz – União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 06/2018/32 datado de 16/03/2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de João Miguel Ramalhete Ribeiro Marques Calado. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de Habitação Unifamiliar, Empreendimento Turístico em Espaço rural, na modalidade de casas de campo e ampliação de construção existente para uso de turismo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios-SNDFCI, no prédio denominado “Vale Grande”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 21, secção “2 B”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 240/19980217, da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: **1.** De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **médio** risco de incêndio e a ampliação da construção está a mais de 50 m e o empreendimento turístico entre os 15 e os 50 m ao limite do prédio. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 05-11-2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transporte de refeições escolares 2019/2020 – Definição do preço ao quilómetro: transferência de verba para a Junta de Freguesia de Santo André -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2019/150.20.101/23 de 24/09/2019, da DEASS. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: **UM** – proceder ao pagamento do transporte de refeições, a assegurar pela Junta de Freguesia de Santo André, entre o Refeitório Escolar da EB nº 3 de Santo André e a Escola Básica de Deixa-o-Resto durante o ano letivo 2019/2020; -----

DOIS – efectuar o pagamento com base no valor ao km praticado no ano letivo anterior, a saber, 0,56€, valor este aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 2018/10/04; -----

TRÊS – a transferência em causa, no valor previsível de 2.598,40€, deverá ser feita mediante a apresentação de mapa mensal de transporte de refeições. -----

FUNDAMENTOS:UM – alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e alterações posteriores, alínea a) do número 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro e alterações posteriores; -----

DOIS – dar continuidade ao fornecimento de refeições escolares às crianças e alunos da EB de Deixa-o-Resto, que até ao ano letivo 2018/2019 era assegurado pela União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: SOCIEDADE HARMONIA -----

ASSUNTO: Transferência de Verba -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2019/850.10.003/15 de 19/11/2019 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 2000,00€ (dois mil euros) para a Sociedade Harmonia destinada a apoiar a realização do Concerto de Natal 2019. -----

FUNDAMENTOS: 1-Estes concertos além de serem um momento importante de valorização do trabalho que o Coral Harmonia e do Coral Harmonia Juvenil desenvolvem, proporcionam aos munícipes a oportunidade de usufruir da magia da época natalícia. -----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

AUSÊNCIA TEMPORÁRIA do Senhor Vereador Óscar Ramos. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e vinte minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
